



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PORTO REAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 418, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

EMENTA: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender a Programação constante no ANEXO I desta Lei, .

Art. 2º - Os recursos necessários à execução n o disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação de dotação orçamentária constante no ANEXO II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Real, 28 de fevereiro de 2011.

Jorge Serfiotis
Prefeito Municipal




Anexo I

| Órgão | UN. | Programa de trabalho | Descrição | Despesa | Fonte | Suplementação |
|-------|-----|------------------------|--------------------------|--------------|-------|---------------|
| SMS | FMS | 05.02.10.301.017.1.028 | Construção da Lavanderia | 4.4.90.51.00 | 00 | 90.000,00 |

Anexo II

| Órgão | UN. | Programa de trabalho | Descrição | Despesa | Fonte | Anulação |
|-------|-----|------------------------|----------------------------------|--------------|-------|-----------|
| SMS | FMS | 05.02.10.302.017.2.044 | Manutenção do Hospital Municipal | 3.3.90.30.02 | 00 | 90.000,00 |





Prefeitura Municipal de Porto Real

LEI Nº. 418, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

EMENTA: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00"

ACÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender a Programação constante no ANEXO I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução n o disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação de dotação orçamentária constante no ANEXO II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Real, 28 de fevereiro de 2011.

Jorge Serfotis
Prefeito Municipal

Anexo I

| Órgão | UN. | Programa de trabalho | Descrição | Despesa | Fonte | Suplementação |
|-------|-----|------------------------|--------------------------|--------------|-------|---------------|
| SMS | FMS | 05.02.10.301.017.1.028 | Construção da Lavanderia | 4.4.90.51.00 | 00 | 90.000,00 |

Anexo II

| Órgão | UN. | Programa de trabalho | Descrição | Despesa | Fonte | Anulação |
|-------|-----|------------------------|----------------------------------|--------------|-------|-----------|
| SMS | FMS | 05.02.10.302.017.2.044 | Manutenção do Hospital Municipal | 3.3.90.30.02 | 00 | 90.000,00 |



Prefeitura Municipal de Rio Claro

DECRETO Nº. 802, de 28 de fevereiro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que determina o parágrafo 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº.511, de 27 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 199.250,00 (Cento e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais) para os programas e dotações que não alterem o valor da fonte, abaixo discriminada, de acordo com a Lei de Meios vigente:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | | | | |
|---|-------|---------------------|-------|------------|
| FUNCIONAL | FICHA | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR |
| 02.06.12.361.0040.2.071 | 162 | 3.1.90.11.51 | 15 | 199.250,00 |
| TOTAL | | | | 199.250,00 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | | | | |
|---|-------|---------------------|-------|------------|
| FUNCIONAL | FICHA | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR |
| 02.06.12.361.0040.2.071 | 164 | 3.3.50.43.02 | 15 | 2.500,00 |
| 02.06.12.361.0040.2.071 | 165 | 3.3.90.30.51 | 15 | 84.000,00 |
| 02.06.12.361.0040.2.071 | 166 | 3.3.90.36.61 | 15 | 62.750,00 |
| TOTAL | | | | 199.250,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro/RJ, 28 de fevereiro de 2011.

RAUL MACHADO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Porto Real

PORTARIA Nº 2.845 DE 01 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 01/03/2011, o funcionário **ANDERSON SAULO OLIVEIRA VINAGRE**, matrícula 5629, do cargo em comissão CC-2 de Assistente II da Secretaria Municipal de Saúde.



Câmara Municipal de Resende

EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 113/2011

Termo Aditivo: 004/2011 (TC 006/2010 - 1ª Alteração)

Contratante: Câmara Municipal de Resende

Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros S/A

CNPJ do contratado: 61.198.164/0001-60

Objeto: Serviços de seguro para os veículos da frota da Câmara Municipal de Resende

Valor Aditado: R\$ 648,23 (seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)

Dotação Orçamentária: 01.01.11.01.031.105.2329 -



Prefeitura Municipal de Porto Real

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 REFERENTE AO
TERMO DE CONTRATO Nº 004/2010-FMS.

01 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Real e Fundo Municipal de Saúde.

02 - CONTRATADO: RH Serviços de Engenharia Ltda Me

03 - OBJETO: 4º Aditivo de Prazo ao contrato de Reforma do Centro de Diagnóstico e Maternidade, Neste Município.

04 - EMBASA/MODALIDADE: art. 57, 1º, II da Lei Federal nº 8666/93.

05 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3023/2009

06 - PRAZO: 120 (cento e vinte dias)